



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA E A TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, matrícula funcional nº 1378591, e a **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.473.014/0012-60, sediada na AVENIDA CIDADE LIMA, Nº 86, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20.220-710, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FÁBIO CARNEIRO DA SILVA** e **CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.004865/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **12/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do termo contratual, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI -, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC - do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, que se deu em 21/11/2023;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/05/2026 a 08/05/2027, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. O objeto contratual originário é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo

suíte de escritório com direito de atualização e suporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto no item 1.1.1 deste instrumento, fica reconhecido o valor total de R\$ 18.863,78 (dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), correspondente às diferenças apuradas no período de 08/05/2023 a 08/05/2026, conforme Memória de cálculo do reajuste (8717364) constante do processo.

Reajuste			
Período	Valor inicial	Valor após o reajuste	Diferença
08/05/2023 a 31/05/2023	R\$ 7.021,68	R\$ 7.021,68	R\$ 0,00
01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 9.069,67	R\$ 9.069,67	R\$ 0,00
01/07/2023 a 31/07/2023	R\$ 9.069,67	R\$ 9.069,67	R\$ 0,00
01/08/2023 a 31/08/2023	R\$ 9.069,67	R\$ 9.069,67	R\$ 0,00
01/09/2023 a 30/09/2023	R\$ 9.069,67	R\$ 9.069,67	R\$ 0,00
01/10/2023 a 31/10/2023	R\$ 9.069,67	R\$ 9.069,67	R\$ 0,00
01/11/2023 a 20/11/2023	R\$ 6.046,45	R\$ 6.046,45	R\$ 0,00
21/11/2023 a 30/11/2023	R\$ 3.023,22	R\$ 3.087,70	R\$ 64,48
01/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/01/2024 a 31/01/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/02/2024 a 29/02/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/05/2024 a 31/05/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/06/2024 a 30/06/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/07/2024 a 31/07/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/08/2024 a 31/08/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/09/2024 a 30/09/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/10/2024 a 31/10/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.263,10	R\$ 193,43
01/11/2024 a 20/11/2024	R\$ 6.046,45	R\$ 6.175,40	R\$ 128,95
21/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 3.023,22	R\$ 3.299,99	R\$ 276,76
01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29

01/01/2025 a 31/01/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/02/2025 a 28/02/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/03/2025 a 31/03/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/04/2025 a 30/04/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/05/2025 a 31/05/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/06/2025 a 30/06/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/08/2025 a 31/08/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/09/2025 a 30/09/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/10/2025 a 31/10/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 9.899,96	R\$ 830,29
01/11/2025 a 20/11/2025	R\$ 6.046,45	R\$ 6.599,97	R\$ 553,53
21/11/2025 a 30/11/2025	R\$ 3.023,22	R\$ 3.417,71	R\$ 394,49
01/12/2025 a 31/12/2025	R\$ 9.069,67	R\$ 10.253,13	R\$ 1.183,46
01/01/2026 a 31/01/2026	R\$ 9.069,67	R\$ 10.253,13	R\$ 1.183,46
01/02/2026 a 28/02/2026	R\$ 9.069,67	R\$ 10.253,13	R\$ 1.183,46
01/03/2026 a 31/03/2026	R\$ 9.069,67	R\$ 10.253,13	R\$ 1.183,46
01/04/2026 a 30/04/2026	R\$ 9.069,67	R\$ 10.253,13	R\$ 1.183,46
01/05/2026 a 08/05/2026	R\$ 2.047,87	R\$ 2.315,22	R\$ 267,35
Total	R\$ 326.508,00	R\$ 345.371,78	R\$ 18.863,78

2.2. Para o período de vigência prorrogado, compreendido entre 08/05/2026 e 08/05/2027, o valor mensal atualizado da contratação passa a ser de R\$ 10.253,13 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 123.037,56 (cento e vinte e três mil trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Renovação	
Vigência	Valor
08/05/2026 a 31/05/2026	R\$ 7.937,91
01/06/2026 a 30/06/2026	R\$ 10.253,13
01/07/2026 a 31/07/2026	R\$ 10.253,13
01/08/2026 a 31/08/2026	R\$ 10.253,13
01/09/2026 a 30/09/2026	R\$ 10.253,13

01/10/2026 a 31/10/2026	R\$ 10.253,13
01/11/2026 a 30/11/2026	R\$ 10.253,13
01/12/2026 a 31/12/2026	R\$ 10.253,13
01/01/2027 a 31/01/2027	R\$ 10.253,13
01/02/2027 a 28/02/2027	R\$ 10.253,13
01/03/2027 a 31/03/2027	R\$ 10.253,13
01/04/2027 a 30/04/2027	R\$ 10.253,13
01/05/2027 a 08/05/2027	R\$ 2.315,22
Total	R\$ 123.037,56

2.3. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 141.901,34 (cento e quarenta e um mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos), correspondente à soma do valor do reajuste indicado no item 2.1 e do valor para a prorrogação contratual indicado no item 2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 158133/26405;

3.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

3.1.3. Programa de Trabalho: 231575;

3.1.4. Elemento de Despesa: 3390.40/06;

3.1.5. Plano Interno: L20RLP3500N;

3.1.6. Nota de Empenho: 2026NE000284.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a Memória de cálculo do reajuste (8717364)

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Narclecio Fernandes de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 05/05/2026, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 05/05/2026, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 05/05/2026, às 11:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Carneiro da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 17:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Fagundes Inácio da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 18:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8715071** e o código CRC **CBA6AC94**.